



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO Nº 42/2022**  
**PROC. SA/DL Nº 71/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em Procedimentos Clínicos para a Atenção Primária e Especializada nas Unidades de Saúde e Ambulatórios do Município de Monte Alto. **PREÂMBULO:** Às 9:00 horas, do dia 9 de junho de 2022, reuniram-se no Auditório da Associação Antialcoólica de Monte Alto, do prédio sito na Avenida Quinze de Maio, nº 471, o Pregoeiro José Roberto de Andrade Salgueiro e a Equipe de Apoio, composta pelos senhores Paula Gomes Ribeiro, Vanessa Simão Christófar Bastos e Aline Alencar Fogagnolo, neste ato representada pelo senhor Murilo César de Oliveira Fanelli, designados por ato da Prefeita Municipal encartado nos autos do Processo SA/DL nº 71/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: **EMPRESAS CREDENCIADAS:** Clínica Médica Simão S/S, representante o senhor Diego Araújo Simão, João Gabriel Clínica Oftalmológica Ltda, representante o senhor Altino José de Oliveira, Medclin S/S, representante o senhor Marco Aurélio Ruellas, Miranda & Costa Serviços Médicos S/S, representante o senhor Valmir de Freitas Costa. Às 9:40 horas, o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente o requisito de Habilitação estabelecido no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. **REGISTRO DO PREGÃO:** Empresas credenciadas de: **Microempresa:** João Gabriel Clínica Oftalmológica Ltda, **Empresa de Pequeno Porte:** Miranda & Costa Serviços Médicos S/S, **Empresa Ltda:** Clínica Médica Simão S/S, Medclin S/S, representante o senhor Marco Aurélio Ruellas. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances, classificação e desclassificação estão descritas na planilha anexada. **ETAPA DE LANCES:** Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, conforme planilha anexada. **NEGOCIAÇÃO:** Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro conseguiu obter os resultados, conforme planilha anexada. **CLASSIFICAÇÃO FINAL:** O Pregoeiro conseguiu obter os resultados, conforme planilha anexada. **HABILITAÇÃO:** Abertos os 2º Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** Foi declarada inabilitada a empresa: Miranda & Costa Serviços Médicos S/S, em razão de não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, falha insanável na



sessão, especificado no subitem 6.1.2. alínea **b)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita com a apresentação de atestado de capacitação em nome da empresa licitante que demonstre a prestação de serviços médicos, assim como os documentos especificados nos subitens 6.1.3 a) certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a ecertidão municipal especificada no subitem 6.1.4, alínea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e a delcaração e o especificado no subitem **6.8.2** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, onde estes últimos sanável na sessão com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, motivo da inabilitação da empresa. Foram declaradas habilitadas as empresas: Medclin S/S e Clínica Médica Simão S/S, onde ambas conforme especificado no subitem 6.6 do Edital “Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente”, a certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, especificada no subitem 6.1.4 alínea c), e impressa na presente sessão e acostada na documentação. **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA:** Não houve o registro de ocorrência na sessão pública. **RECURSOS:** O Pregoeiro franqueou a palavra para os representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, para que se manifestassem, mais uma vez, sobre eventuais impugnações e confirmassem o interesse de interposição de recurso quanto ao resultado do presente certame de licitação, para que, em caso positivo, oferecessem a necessária motivação, para registro nesta ata circunstanciada e apresentassem, então, as razões escritas do recurso dentro do prazo de três dias. E explicou aos presentes que no sistema de pregão, os licitantes interessados na interposição de recurso devem durante a sessão publica manifestar-se neste sentido e apresentar a motivação, porque, em caso contrário, não serão aceitas as razões escritas dentro do prazo de três dias. Como nenhum dos licitantes presentes manifestou interesse de interpor recurso contra os procedimentos administrativos desta licitação, o Pregoeiro informou a todos que, em razão disto, decaíram do direito legal de interposição de recurso por escrito. **ADJUDICAÇÃO:** Uma vez concluídos os procedimentos administrativos deste pregão, diante do reconhecimento das empresas licitantes do cumprimento das formalidades legais e não havendo nenhuma outra controversa a ser resolvida, o Pregoeiro deliberou sobre a **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor das empresas Medclin S/S e Clínica Médica Simão S/S, com relação aos resultados dos itens especificados na planilha anexa. E informou que, uma vez adjudicados os resultados deste pregão, os autos do processo serão encaminhados à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para que delibere sobre o ato de homologação. **ENCERRAMENTO:** Dada a palavra a todos os presentes, ninguém quis dela usar para registrar nesta ata qualquer observação ou manifestação de seu próprio interesse. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada esta sessão pública, da qual para ser constada foi lavrada a presente ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das empresas licitantes, para que produza todos os efeitos legais.



**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

Diego Araújo Simão  
**Clínica Médica Simão S/S**

Altino José de Oliveira  
**João Gabriel Clínica Oftalmológica Ltda**

Marco Aurélio Ruellas  
**Medclin S/S**

Valmir de Freitas Costa  
**Miranda & Costa Serviços Médicos S/S**

**ASSINAM:  
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

José Roberto de Andrade Salgueiro

Paula Gomes Ribeiro

Vanessa Simão Christófar Bastos

Murilo César de Oliveira Fanelli